

IMPOSTO MUNICIPAL

■ Tipos de Impostos

O Japão é constituído pelo Governo Nacional, Provincial e Municipal e desta forma, neste país há os Impostos Nacionais (tributados pela Receita Nacional “*Zeimusho*”), Impostos Provinciais (tributados pelo escritório de Imposto Provincial e de Imposto sobre Automóvel) e Impostos Municipais (tributados pela Prefeitura Municipal).

■ Imposto Municipal e Provincial

É o Imposto Residencial Municipal e Imposto Residencial Provincial tributado e recolhido juntamente, anualmente pela Prefeitura da cidade de residência na data-base de 1º de janeiro, sobre a renda auferida durante o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro do ano anterior a data-base. Assim, este imposto deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Ota, ao estar residindo no Município de Ota na data-base do dia 1º de janeiro deste ano.

■ Forma de Recolhimento

Existem duas formas de recolhimento do imposto municipal e provincial individual, sendo elas o recolhimento especial “*tokubetsu choushu*” e o recolhimento comum “*futsu choushu*”.

Consulte os detalhes sobre a forma de pagar os impostos, no item “5-Prazo de Pagamento e Forma de Pagar os Impostos Municipais”, em III- Impostos Municipais.

(1) **Recolhimento Especial “*Tokubetsu Choushu*”**

a) **Recolhimento Especial através do Salário**

O contribuinte alvo é o assalariado. É a forma de recolher o valor do imposto através da empresa empregadora, pela dedução mensal do salário de junho até maio do ano seguinte, durante 12 meses.

b) **Recolhimento Especial através do Sistema Público de Previdência Social:**

O contribuinte alvo é a pessoa com idade de 65 anos para cima. A fonte pagadora da previdência social (pensão pública) deduz da pensão o valor do imposto dividido em 6 vezes, nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro e, fevereiro do ano seguinte.

(2) **Recolhimento Comum “*Futsu Choushu*”**

Os contribuintes alvos são aqueles que não pagam o imposto através do sistema de recolhimento especial. Neste, o pagamento do imposto será através do guia & aviso de recolhimento que será enviado ao contribuinte, com o valor do imposto dividido em 4 parcelas sendo a data de vencimento de cada parcela nos meses de junho, agosto e outubro e, janeiro do ano seguinte respectivamente. Também, para quem realizou o cadastro da conta bancária, o débito automático de cada parcela deste imposto ocorrerá no mesmo momento do vencimento do prazo de pagamento correspondente.

■ Quem necessita apresentar a Declaração do Imposto Municipal e Provincial

Todas as pessoas necessitam apresentar anualmente a Declaração do Imposto Municipal e Provincial na Prefeitura da cidade de residência na data-base de 1º de janeiro do ano correspondente,

exceto aquela pessoa cuja a empresa empregadora realizou o reajuste de final de ano do imposto retido na fonte e não possui outra renda, quem realiza a declaração definitiva do imposto de renda e, aquela cuja única renda é a pensão pública (aposentadoria da previdência social) e não possui alteração no valor das deduções sobre a renda.

■ Quando da Mudança para Outra Cidade ou Saída deste País

Será necessário realizar o pagamento do valor deste imposto na Prefeitura Municipal de Ota, mesmo ocorrendo a mudança de endereço para outra cidade no decorrer do ano. E, na previsão do contribuinte sair deste país, será necessário nomear o seu agente tributário, para que no seu lugar receba os avisos e realize os pagamentos deste imposto. Para tanto, será necessário realizar a declaração do seu agente tributário através de formulário correspondente, no balcão da Divisão de Tributação desta Prefeitura.

■ Informações

- (1) Em relação a Declaração Definitiva do Imposto de Renda “*Shotokuzei no Kakutei Shinkoku*”
Receita Nacional “*Tatebayashi Zeimusho*”
TEL: 0276-72-4373
END: 〒374-8686 Tatebayashi-Shi Naka-Machi 11-12
- (2) Em relação a Declaração do Imposto Residencial Municipal e Provincial
Prefeitura Municipal de Ota (piso 2/ N° 22)
Divisão de Tributação “*Shiminzei-Ka*”
TEL: 0276-47-1931, 47-1932 e 47-1818
END: 〒373-8718 Ota-Shi Hama-Cho 2-35